

Lei nº 1120 de 26 de abril de 1976

Que suplementa verba do orçamento vigente no valor de CR.\$56.000,00

Artur Hess, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t o o.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele -- promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR.\$56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

010/1.3.1.3.0.03070202 - 02 Serv. de Terceiros CR\$ 56.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, ficam reduzidas da importância de CR.\$56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

019 - 4.1.1.2.03070251 - 19 Estudos e Projetos 6.000,00

259 - 4.1.1.2.03070211 - 02 Início de Obras 50.000,00

56.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de abril de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registada e publicada na data supra.

Eugenio Falco de Paixão,

Diretor Geral.